

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



# Câmara Municipal de Nova Iguaçu

ATOS OFICIAIS

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO:**

I – a melhora sucessiva do cenário epidemiológico com a redução na média móvel de casos positivos e óbitos de COVID-19;

II - a redução da ocupação de leitos do SUS (Sistema Único de Saúde) para pacientes infectados com SARS-

-COV-2;

III – o avanço da imunização nacional, sendo este percentual superior à 70% na população iguaçuana;

V – a necessidade de atualização das medidas para o enfrentamento da COVID-19 com adequação das formas de prevenção de contágio;

VI – O Decreto Estadual nº 47.973 de 03 de março de 2022 que estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID -19), autorizando os Poderes Municipais do Estado do Rio de Janeiro a flexibilizarem as medidas quanto ao uso de máscaras faciais mediante ato pró-

prio,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer a desobrigação do uso de máscaras faciais para permanência e acesso de indivíduos nas dependências da Câmara Municipal de Nova Iguaçu;

Art. 2º - Este ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

**Eduardo Reina Gomes de Oliveira**

Presidente da Câmara Municipal de Nova Iguaçu